

**LEI Nº 1.677/2024****Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais nas páginas oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal na internet.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**[Art. 1º]** O Executivo Municipal disponibilizará em sua página oficial na internet, um ícone link para direcionar o interessado à página onde estarão contidos os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço físico para correspondências);

III - Calendário anual contendo as datas de reuniões a serem realizadas;

IV - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões, resoluções aprovadas e recomendações expedidas.

Parágrafo único. A divulgação dos arquivos citados no inciso V, deverá ser submetida à aprovação do Conselho e somente depois disso poderão ser disponibilizados ao público nas páginas eletrônicas oficiais.

**[Art. 2º]** A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

**[Art. 3º]** Deverá ser publicado no site (sitio eletrônico na internet) da Prefeitura Municipal o saldo dos recursos destinados aos Fundos Municipais, correspondentes a cada Conselho Municipal, bem como os projetos, as aplicações e destinações dos recursos financeiros aprovados pelos Conselhos Municipais.

**[Art. 4º]** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de setembro de 2024.

JULIO CEZAR FRARE  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/10/2024*